



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto Busca do Saber		
EMENTA: Recredencia o Instituto Busca do Saber, de Caucaia, autoriza a educação infantil e reconhece o curso de ensino fundamental, com validade até 31.12.2006.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 01255279-8	PARECER Nº 0918/2003	APROVADO EM: 08.09.2003

I – RELATÓRIO

Maria de Fátima Mota, na condição de diretora – Reg. Nº 1908/MEC, do Instituto Busca do Saber, solicita deste Conselho de Educação apreciação do presente processo com o objetivo de recredenciar a instituição, autorizar a educação infantil e reconhecer o curso de ensino fundamental, este último autorizado pelo Parecer Nº 1206/94, deste Colegiado.

Com endereço na Rua Nº 337, C-18, Conjunto Nova MetrÓpole, Caucaia, o estabelecimento pretende expandir a oferta do ensino fundamental alcançando as séries terminais do mesmo e conta, para tanto, com secretária habilitada na pessoa de Elma Rolim da Costa, cujo certificado tem registro na SEDUC, com o Nº 4175/94.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Após o cumprimento de várias diligências orientadas pelas informações de Nº 1034/2002; Nº 456/2003 e Nº 1321/2003 oriundas da Assessoria Técnica deste Conselho, a escola perfila-se, finalmente, para atender às prescrições legais que fundamentam os atos que vem de solicitar por meio do processo em análise.

III – VOTO DA RELATORA

A análise cuidadosa de todas as peças que instruem o encaminhamento sugere à relatora que o Instituto Busca do Saber é passível de receber o recredenciamento, a autorização da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental para funcionar legalmente, até 31.12.2006.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0918/2003

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de setembro de 2003.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0918/2003
SPU	Nº	01255279-8
APROVADO	EM:	08.09.2003

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC